



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 132/2015 (REGISTRO DE PREÇOS 105/2015)**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **0026931/2015**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX: (34) 3690-3280, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2015 – REGISTRO PREÇOS 105/2015**

Processo n.º: **0026931/2015**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.**

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO

2 – OBJETO

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5 – CREDENCIAMENTO

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

7 – HABILITAÇÃO

8 – SESSÃO DO PREGÃO

9 – DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

10 – RECURSOS

11 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12 – DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS

13 – PAGAMENTO

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMNETO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO V – MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 132/2015 - RP 105/2015 - PROCESSO Nº: 0026931/2015

1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto 7.892/2013, Lei Municipal nº 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos nº 054/2002 e 105/2014, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão nº 132/2015, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, no dia **30 de novembro de 2015, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, mediante Contrato, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, com cota reservada de 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte, especializada no ramo, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº. 123/2006.



2.1- ITENS IMPARES (Cota Principal) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades desta licitação, destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2- ITENS PARES (Cota Reservada) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades desta licitação, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.3 – Quanto aos itens 171, 172, 173, 174, 175, 176, 209, 260, 313, 340, 409, 410 e 425, são destinados à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça as condições e exigências contidas neste edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I- os interessados que se encontrarem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

II- empresas estrangeiras que não funcionam no país;

III- empresas que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

IV - Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: **Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro – 38.440-016 - Araguari/MG.**

DATA: **30 de novembro de 2015.**

HORÁRIO: **13:00 horas**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2015 ENVELOPE N.º 1- PROPOSTA COMERCIAL
ITENS **IMPARES** –COTA PRINCIPAL e/ou
ITENS **PARES** – COTA RESERVADA ME, EPP E MEI
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2015
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 – A Prefeitura Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

5.1.1. Por credencial entende-se:

a) a habilitação do representante, mediante procuração com firma reconhecida;



b) sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual (nos casos de alteração contratual consolidada basta apenas a última), no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5.3. A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial 132/2015. Data e local _____
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4. As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo III, deste edital.

5.5. O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo III deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 – PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não



acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Os preços para o registro de preços poderão ser apresentados em **até três casas decimais após a vírgula**, para efeitos de preço unitário;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Prazo de entrega conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.6 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.7 - Consignar prazo de validade dos medicamentos, **de no mínimo de 18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de entrega da mercadoria à Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.8 - Consignar que, em caso de contratação, a CONTRATADA se obriga a fazer constar na nota fiscal de fornecimento do produto, o nome genérico do medicamento, o número do lote e a respectiva data de validade.

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3 - Independentemente de a proposta ser julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM(S) OU LOTE(S), o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços unitários propostos em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para o certame, caso algum preço unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada, exceto se, o representante legal da licitante participante alterar o valor(es) para a realidade praticada no mercado, ou seja, tanto os preços unitários como os demais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado. A proposta poderá também ser considerada inexecutável e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.



6.4 – Quando for o caso, a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a medida do produto ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendida no intervalo entre 5 % (cinco por cento) acima e 5 % (cinco por cento) abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.5 – Apresentação dos **registros dos produtos junto à ANVISA ou cópia da publicação no DOU e Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, em nome das fabricantes, **para cada item cotado**. Em caso de dispensa na apresentação do registro, a empresa deverá apresentar a respectiva resolução da ANVISA.

6.6 – A licitante poderá ainda juntamente com sua proposta escrita enviar uma mídia (CD ou Pen Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no site da PMA: www.araguari.mg.gov.br, contendo nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I.

7 – HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- em original;
- por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- não serão autenticadas cópias durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2. A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 -REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente.

7.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,



com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (**Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014**), demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.5. Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei.

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.



7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

7.2.5 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7-D A HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação as seguintes declarações:

7.2.5.1 - Declaração da empresa, afirmando que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei (modelo a seguir)

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal



7.3 - O não atendimento aos subitens 7.2.5.1 e 7.2.5.2 ensejará a inabilitação do proponente.

7.4 - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.5 - A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.5.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6 - Os documentos mencionados neste título (7) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



8.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 -LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos proponentes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado no item.**

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 -JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, deverá o Pregoeiro assim proceder:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;



- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

- Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para os itens **PARES**, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP.

Se a empresa ME E/OU EPP vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa;

* Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

8.4.2.2 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

9.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos ***itens PARES***, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar.

9.2 - Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

9.2.1 - Se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere aos referidos itens, será revogada, abrindo-se novo certame para ampla participação.

9.2.2 - Não se aplica o disposto no subitem 8.4.2.1 a cota reservada.



10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - O proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

11 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, conforme Decreto Municipal 107/2013, adjudicará o objeto ao Proponente vencedor e homologará o procedimento licitatório.



12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.

12.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no Decreto nº 7.792/2013.

12.3- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

12.4- O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

12.5- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da CONTRATANTE.

12.6- A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato no Diário Oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

12.7- A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

12.8- É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

12.9- A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.



12.9.1 – O prazo de entrega do objeto da licitação **será de 12 (doze) meses, sendo que cada ordem de entrega deverá conter a anuência do Sr.Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

13- DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- A ATA poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus §§, da Lei no 8.666/93.

13.2- A rescisão imediata da ATA caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

13.2.1- Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

13.2.2- Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

13.2.3- Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

13.2.4- Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA;

13.2.5- Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA;

13.2.6- For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA.

14 – PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari, ao Contratado, em até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberação por quem de direito.

14.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
484	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	Material de Consumo



15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

15.1.1 – advertência, que será realizada por escrito;

15.1.2 - multa, nos seguintes percentuais:

- 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

15.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2 - O recolhimento da multa prevista no subitem 14.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 14.1.

15.2.1 - A multa a que alude o subitem 14.1.2 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

15.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4 - A Prefeitura Municipal de Araguari-MG é competente para aplicar, nos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.



15.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao Proponente-vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.7 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.7.1 - A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.7.1.1 - retardarem a execução do Pregão;

15.7.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, ou;

15.7.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dado vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao Proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

16.5 - É vedado ao Proponente vencedor subcontratar total ou parcialmente o fornecimento referente ao objeto deste Pregão.



16.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - Este edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, operação 006 - Poder Público, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG:** www.araguari.mg.gov.br.

16.9- Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber
Anexo I – Termo de Referência – Memorial Descritivo;
Anexo II – Modelo de Propostas Comerciais;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de declaração de condição de ME ou EPP;
Anexo V – Minuta Instrum. Contratual Ata Registro de Preço.

16.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

16.11 - Informações complementares que visam obter mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34)3690-3280.

16.12 - Para fins de controle e informações, as empresas que retirarem o Edital pela Internet deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: 0 xx 34 3690 3280.



16.13 - O valor global estimado para a presente compra é de **R\$ 460.676,00 (quatrocentos e sessenta mil seiscentos e setenta e seis reais)**, tendo recursos: **Verba fonte 148 Atenção Básica SUS**, como a fonte pagadora que custeará a aquisição do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 12 de novembro de 2015.

Braulino Borges Vieira
Secretário Municipal de Administração

Daniel José Peixoto Santana
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 132/2015** Processo n.º.: **0026931/2015****1. DO OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA RESSUPRIMENTO DOS ESTOQUE DO SETOR DE ODONTOLOGIA VISANDO O ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

2. DA JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICA-SE A COMPRA DOS MEDICAMENTOS E MATÉRIAS HOSPITALARES, POIS OS MESMO SE ENCONTRA EM FALTA NAS (UBSS E UBSFS), UNIDADES DE BÁSICA DE SAÚDE E NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E ASSIM CAUSANDO O NÃO ATENDIMENTO NO SETOR ODONTOLÓGICO.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

OS ITENS, BEM COMO SEUS QUANTITATIVOS ESTA RELACIONADO NA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 39287 EM ANEXO, E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL 5ML	187,00	UN
2	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL 5ML	63,00	UN
3	AFASTADOR DE MINNESOTA	7,00	UN
4	AFASTADOR DE MINNESOTA	3,00	UN
5	AGENTE UNIÃO P RESINA FOTOPOL 5ML(D/E) PRIME - BOND	82,00	UN
6	AGENTE UNIÃO P RESINA FOTOPOL 5ML(D/E) PRIME - BOND	28,00	UN
7	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5LT	540,00	GL
8	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5LT	180,00	GL
9	AGUA OXIGENADA VOL. 10-1.000 ML ANTI-SEPSIA	37,00	UN
10	AGUA OXIGENADA VOL. 10-1.000 ML ANTI-SEPSIA	13,00	UN
11	AGULHA GENGIVAL 27 G - LONGA (CX COM 100 UNID)	30,00	UN
12	AGULHA GENGIVAL 27 G - LONGA (CX COM 100 UNID)	10,00	UN
13	AGULHA GENGIVAL 30 G - CURTA (CX COM 100 UNID)	120,00	UN
14	AGULHA GENGIVAL 30 G - CURTA (CX COM 100 UNID)	40,00	UN
15	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7, PARA IRRIGAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00	CX
16	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7, PARA IRRIGAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX
17	AGULHA METALICA PARA SUCCAO 30/12	7,00	UN
18	AGULHA METALICA PARA SUCCAO 30/12	3,00	UN
19	ALAVANCA APEXO	3,00	UN
20	ALAVANCA APEXO	2,00	UN
21	ALAVANCA RETA PEDIÁTRICA	7,00	UN
22	ALAVANCA RETA PEDIÁTRICA	3,00	UN
23	ALCOOL 70 % (1000 ML)	150,00	UN
24	ALCOOL 70 % (1000 ML)	50,00	UN
25	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 500G	45,00	PC
26	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 500G	15,00	PC



27	ALGODÃO ROLO DENTAL PCT COM 100 UNIDADES - PESO 32 GRS	825,00	UN
28	ALGODÃO ROLO DENTAL PCT COM 100 UNIDADES - PESO 32 GRS	27,00	UN
29	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	7,00	UN
30	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	3,00	UN
31	ANESTÉSICO 2%SEM VASO CONSTRITOR TUBETE 1,8 ML, CA IXA COM 50 UNIDADES	45,00	CX
32	ANESTÉSICO 2%SEM VASO CONSTRITOR TUBETE 1,8 ML, CA IXA COM 50 UNIDADES	15,00	CX
33	ANESTÉSICO INJETÁVEL 3%, COM VASO, TUBETE COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	450,00	CX
34	ANESTÉSICO INJETÁVEL 3%, COM VASO, TUBETE COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	150,00	CX
35	ANESTÉSICO TÓPICO 12 G	75,00	UN
36	ANESTÉSICO TÓPICO 12 G	25,00	UN
37	BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE, SM ADESIVA, LAMINADO, CONFEC EM POLIETILENO	18,00	CX
38	BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE, SM ADESIVA, LAMINADO, CONFEC EM POLIETILENO	6,00	CX
39	BOBINA PAPEL/ GRAU CIRÚRG. 10 X 100	52,00	RL
40	BOBINA PAPEL/ GRAU CIRÚRG. 10 X 100	18,00	RL
41	BOBINA PAPEL/ GRAU CIRURG. 15 X 100	42,00	RL
42	BOBINA PAPEL/ GRAU CIRURG. 15 X 100	14,00	RL
43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 1/4	60,00	UN
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 1/4	20,00	UN
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/2	75,00	UN
46	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/2	25,00	UN
47	BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 02	52,00	UN
48	BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 02	18,00	UN
49	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5	45,00	UN
50	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5	15,00	UN
51	BROCA CARBIDE LONGA 1C	7,00	UN
52	BROCA CARBIDE LONGA 1C	3,00	UN
53	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO 172 L VÍDIA	15,00	UN
54	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO 172 L VÍDIA	5,00	UN
55	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO 702 XXL VÍDIA	15,00	UN
56	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO 702 XXL VÍDIA	5,00	UN
57	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	45,00	UN
58	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	15,00	UN
59	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	45,00	UN
60	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	15,00	UN
61	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	22,00	UN
62	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	8,00	UN
63	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	22,00	UN
64	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	8,00	UN
65	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CILINDRICO Nº 1557	30,00	UN
66	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CILINDRICO Nº 1557	10,00	UN
67	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 03	45,00	UN
68	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 03	15,00	UN
69	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 04	45,00	UN
70	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 04	15,00	UN
71	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 05,	45,00	UN



72	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA Nº 05,	15,00	UN
73	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 2	60,00	UN
74	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 2	20,00	UN
75	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/2	45,00	UN
76	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/2	15,00	UN
77	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/4	75,00	UN
78	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/4	25,00	UN
79	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1	30,00	UN
80	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1	10,00	UN
81	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5	15,00	UN
82	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5	5,00	UN
83	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6	15,00	UN
84	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6	5,00	UN
85	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2200	18,00	UN
86	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2200	7,00	UN
87	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3 HL	11,00	UN
88	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3 HL	4,00	UN
89	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701 HL	11,00	UN
90	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701 HL	4,00	UN
91	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº702	60,00	UN
92	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº702	20,00	UN
93	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1/2	75,00	UN
94	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1/2	25,00	UN
95	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1/4	75,00	UN
96	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1/4	25,00	UN
97	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1011	75,00	UN
98	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1011	25,00	UN
99	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1012	60,00	UN
100	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1012	20,00	UN
101	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1014HL	60,00	UN
102	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1014HL	20,00	UN
103	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1015	60,00	UN
104	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1015	20,00	UN
105	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1016	60,00	UN
106	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1016	20,00	UN
107	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1016H	30,00	UN
108	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1016H	10,00	UN
109	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1019	60,00	UN
110	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1019	20,00	UN
111	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1031	60,00	UN
112	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1031	20,00	UN
113	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1032	60,00	UN
114	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1032	20,00	UN
115	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1033	60,00	UN
116	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1033	20,00	UN
117	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1034	60,00	UN
118	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1034	20,00	UN
119	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1035	60,00	UN
120	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1035	20,00	UN
121	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1045	60,00	UN
122	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1045	20,00	UN
123	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1046	60,00	UN
124	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1046	20,00	UN
125	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1047	60,00	UN



126	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1047	20,00	UN
127	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1090	52,00	UN
128	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1090	18,00	UN
129	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1091	52,00	UN
130	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1091	18,00	UN
131	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1092	45,00	UN
132	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1092	15,00	UN
133	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1093	45,00	UN
134	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1093	15,00	UN
135	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1190 F	45,00	UN
136	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1190 F	15,00	UN
137	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1190	45,00	UN
138	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1190	15,00	UN
139	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 2130F	45,00	UN
140	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 2130F	15,00	UN
141	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 2135F	45,00	UN
142	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 2135F	15,00	UN
143	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3018HL	37,00	UN
144	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3018HL	13,00	UN
145	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3113	45,00	UN
146	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3113	15,00	UN
147	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118	60,00	UN
148	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118	20,00	UN
149	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118F	60,00	UN
150	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118F	20,00	UN
151	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118FF	60,00	UN
152	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118FF	20,00	UN
153	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3168	60,00	UN
154	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3168	20,00	UN
155	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3195 F	45,00	UN
156	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3195 F	15,00	UN
157	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3195 FF	45,00	UN
158	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3195 FF	15,00	UN
159	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°1036	60,00	UN
160	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N°1036	20,00	UN
161	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1013,	60,00	UN
162	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1013,	20,00	UN
163	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1020	60,00	UN
164	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1020	20,00	UN
165	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2135	45,00	UN
166	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2135	15,00	UN
167	BROCA DE ALTA ROTACAO PONTA INATIVA DIAMANTADA N 3082	15,00	UN
168	BROCA DE ALTA ROTACAO PONTA INATIVA DIAMANTADA N 3082	5,00	UN
169	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N° 1	52,00	UN
170	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE N° 1	18,00	UN
171	BROCA DE GATES N° 01 - 32MM CAIXA COM 6 UNIDADES	2,00	CX
172	BROCA DE GATES N° 02 - 32MM CAIXA COM 6 UNIDADES	2,00	CX
173	BROCA DE GATES N° 03 - 32MM CAIXA COM 6 UNIDADES(UN = CAIXA)	2,00	UN
174	BROCA DE LARGO N° 1, CAIXA COM 6 UNIDADES	2,00	CX
175	BROCA DE LARGO N° 2, CAIXA COM 6 UNIDADES	2,00	CX
176	BROCA DE LARGO N° 3, CAIXA COM 6 UNIDADES(UN = CAIXA)	2,00	UN



177	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	30,00	UN
178	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	10,00	UN
179	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3082	15,00	UN
180	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3082	5,00	UN
181	BROCA ENDO Z	2,00	UN
182	BROCA PARA PEÇA DE MÃO, RETA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 2	7,00	UN
183	BROCA PARA PEÇA DE MÃO, RETA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 2	3,00	UN
184	BROCA PARA PEÇA DE MÃO, RETA TRONCO CÔNICA CARBIDE 702	7,00	UN
185	BROCA PARA PEÇA DE MÃO, RETA TRONCO CÔNICA CARBIDE 702	3,00	UN
186	BRUNIDOR	15,00	UN
187	BRUNIDOR	5,00	UN
188	CABO DE ESPELHO	30,00	UN
189	CABO DE ESPELHO	10,00	UN
190	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	60,00	UN
191	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	20,00	UN
192	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE 1ª LINHA, MÍNIMO DE 400.000 RPM	16,00	UN
193	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE 1ª LINHA, MÍNIMO DE 400.000 RPM	6,00	UN
194	CARBONO PARA ARTICULACAO	60,00	UN
195	CARBONO PARA ARTICULACAO	20,00	UN
196	CARIOSTÁTICO	15,00	UN
197	CARIOSTÁTICO	5,00	UN
198	CIMENTO A BASE DE OXIGÊNIO/ SULFATO ZINCO, SEM ENGENOL	18,00	UN
199	CIMENTO A BASE DE OXIGÊNIO/ SULFATO ZINCO, SEM ENGENOL	7,00	UN
200	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML	4,00	UN
201	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML	2,00	UN
202	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50GR.	4,00	UN
203	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50GR.	2,00	UN
204	CIMENTO ENDODÔNTICO (LÍQUIDO), REF. ENDOFIL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	4,00	UN
205	CIMENTO ENDODÔNTICO (LÍQUIDO), REF. ENDOFIL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	2,00	UN
206	CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ), FRASCO COM 12 GRAMAS, REF: ENDOFIL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	4,00	UN
207	CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ), FRASCO COM 12 GRAMAS, REF: ENDOFIL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	2,00	UN
208	CIMENTO ENDODONTICO KIT	9,00	UN
209	CIMENTO ENDODONTICO KIT	3,00	UN
210	CIMENTO OXIDO DE ZINCO PÓ 50G	82,00	UN
211	CIMENTO OXIDO DE ZINCO PÓ 50G	28,00	UN
212	CIMENTO PROVISORIO - LIQUIDO 15 ML	75,00	UN
213	CIMENTO PROVISORIO - LIQUIDO 15 ML	25,00	UN
214	CIMENTO PROVISORIO - PO 38 GRS	75,00	UN
215	CIMENTO PROVISORIO - PO 38 GRS	25,00	UN
216	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, PACOTE COM 5 UNIDADES	75,00	PC



217	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, PACOTE COM 5 UNIDADES	25,00	PC
218	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA	37,00	UN
219	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA	13,00	UN
220	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40, 21 MM, CAIXA COM 120 PONTAS. (UN = CAIXA)	15,00	UN
221	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40, 21 MM, CAIXA COM 120 PONTAS. (UN = CAIXA)	5,00	UN
222	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA F OU R3, CAIXA COM 60 UNIDADES	9,00	CX
223	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA F OU R3, CAIXA COM 60 UNIDADES	3,00	CX
224	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM OU R4, CAIXA COM 60 UNIDADES	9,00	CX
225	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM OU R4, CAIXA COM 60 UNIDADES	3,00	CX
226	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA MF OU R1, CAIXA COM 60 UNIDADES	9,00	CX
227	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA MF OU R1, CAIXA COM 60 UNIDADES	3,00	CX
228	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA XF OU R7, CAIXA COM 60 UNIDADES	11,00	CX
229	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA XF OU R7, CAIXA COM 60 UNIDADES	4,00	CX
230	CREME DENTAL, BISNAGA DE 70 A 110 GRAMAS, COM FLÚOR. CAIXA DE PAPEL CONTENDO 01 TUBO DE 70 A 110 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	750,00	UN
231	CREME DENTAL, BISNAGA DE 70 A 110 GRAMAS, COM FLÚOR. CAIXA DE PAPEL CONTENDO 01 TUBO DE 70 A 110 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	250,00	UN
232	CUBA METÁLICA PARA SORO	7,00	UN
233	CUBA METÁLICA PARA SORO	3,00	UN
234	CURETA DE DENTINA PARA ODONTOPEDIATRIA	15,00	UN
235	CURETA DE DENTINA PARA ODONTOPEDIATRIA	5,00	UN
236	CURETA DE DENTINA	37,00	UN
237	CURETA DE DENTINA	13,00	UN
238	CURETA GRACEY 11-12	15,00	UN
239	CURETA GRACEY 11-12	5,00	UN
240	CURETA GRACEY 13-14	15,00	UN
241	CURETA GRACEY 13-14	5,00	UN
242	CURETA GRACEY 5-6	15,00	UN
243	CURETA GRACEY 5-6	5,00	UN
244	CURETA GRACEY 7-8	15,00	UN
245	CURETA GRACEY 7-8	5,00	UN
246	DAPPEN DE PLÁSTICO	18,00	UN
247	DAPPEN DE PLÁSTICO	7,00	UN
248	DESCOLADOR MOLT CIRCULAR	3,00	UN
249	DESCOLADOR MOLT CIRCULAR	2,00	UN
250	ENDOZIME	105,00	UN



251	ENDOZIME	35,00	UN
252	ESCOVA DE ROBSON CONTRA ÂNGULO RETA	37,00	UN
253	ESCOVA DE ROBSON CONTRA ÂNGULO RETA	13,00	UN
254	ESCOVA DENTAL INFATIL C/ PROTETOR CERDAS	7500,00	UN
255	ESCOVA DENTAL INFATIL C/ PROTETOR CERDAS	2500,00	UN
256	ESCOVA DENTAL, COM PROTETOR DE CERDAS	6375,00	UN
257	ESCOVA DENTAL, COM PROTETOR DE CERDAS	2125,00	UN
258	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5	262,00	UN
259	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5	88,00	UN
260	EUCALIPTOL, FRASCO 10ML	4,00	UN
261	EUGENOL 20ML	82,00	UN
262	EUGENOL 20ML	28,00	UN
263	EVIDENCIADOR DE PLACA, LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML	37,00	FR
264	EVIDENCIADOR DE PLACA, LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML	13,00	FR
265	EXTIRPA-NERVOS, 10 X 21MM, CARTELA COM 10 UNIDADES(UN = CARTELA)	6,00	UN
266	EXTIRPA-NERVOS, 10 X 21MM, CARTELA COM 10 UNIDADES(UN = CARTELA)	2,00	UN
267	EXTIRPA-NERVOS, 30 X 21MM, CARTELA COM 10 UNIDADES(UN = CARTELA)	3,00	UN
268	EXTIRPA-NERVOS, 30 X 21MM, CARTELA COM 10 UNIDADES(UN = CARTELA)	2,00	UN
269	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO, CAIXA COM 150 UNIDADES	30,00	CX
270	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO, CAIXA COM 150 UNIDADES	10,00	CX
271	FILME RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO INFANTIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	12,00	CX
272	FILME RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO INFANTIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	4,00	CX
273	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 4 - CAIXA COM 24 UNIDADES	3,00	CX
274	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES	3,00	CX
275	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES	2,00	CX
276	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES	15,00	CX
277	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES	5,00	CX
278	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES	3,00	CX
279	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES	18,00	CX
280	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES	7,00	CX
281	FIO DENTAL 125M, ROLO COM 125 METROS	82,00	UN
282	FIO DENTAL 125M, ROLO COM 125 METROS	28,00	UN
283	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19MM X 30M, C/ DADOS DE IDENTIF, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE.	18,00	UN



284	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19MM X 30M, C/ DADOS DE IDENTIF, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE.	7,00	UN
285	FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO FRASCO COM 475 ML	41,00	FR
286	FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO FRASCO COM 475 ML	14,00	FR
287	FLUOR TÓPICO GEL 200ML	37,00	UN
288	FLUOR TÓPICO GEL 200ML	13,00	UN
289	FORCEPS Nº 01 (CURVO), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN
290	FORCEPS Nº 01 (CURVO), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	2,00	UN
291	FORCEPS Nº 1 (RETO), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN
292	FORCEPS Nº 1 (RETO), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	2,00	UN
293	FORCEPS Nº 151, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	7,00	UN
294	FORCEPS Nº 151, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN
295	FORCEPS Nº 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN
296	FORCEPS Nº 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	2,00	UN
297	FORCEPS Nº 18L, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	7,00	UN
298	FORCEPS Nº 18L, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN
299	FORCEPS Nº 18R, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	7,00	UN
300	FORCEPS Nº 18R, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS	3,00	UN



	LUVAS DOS CIRURGIÕES.		
301	FORCEPS Nº 44, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	7,00	UN
302	FORCEPS Nº 44, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN
303	FORCEPS ODONTOPEDIÁTRICO Nº 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	7,00	UN
304	FORCEPS ODONTOPEDIÁTRICO Nº 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN
305	FORMOCRESOL 10ML(FRASCO).	22,00	UN
306	FORMOCRESOL 10ML(FRASCO).	8,00	UN
307	GAZE HIDROFILA, PACOTE COM 500 UNIDADES	60,00	PC
308	GAZE HIDROFILA, PACOTE COM 500 UNIDADES	20,00	PC
309	GLUCONATO DE CLOREXEDINA A 0,12% - 250ML	60,00	UN
310	GLUCONATO DE CLOREXEDINA A 0,12% - 250ML	20,00	UN
311	GORRO COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00	CX
312	GORRO COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX
313	GRAMPO Nº 26	3,00	UN
314	HIDROXIDO DE CALCIO KIT PARA FORRAMENTO(HIDRO-C)	52,00	UN
315	HIDROXIDO DE CALCIO KIT PARA FORRAMENTO(HIDRO-C)	18,00	UN
316	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	18,00	FR
317	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	7,00	FR
318	HIPOCLORITO SODIO SOL 1% FR 1000ML.	37,00	UN
319	HIPOCLORITO SODIO SOL 1% FR 1000ML.	13,00	UN
320	HOLLEMBACK ESCULPIDOR	37,00	UN
321	HOLLEMBACK ESCULPIDOR	13,00	UN
322	IONOMERO VIDRO P/R LIQ 8 ML, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO IONOMERO DE VIDRO P/R PÓ 10 G.	52,00	UN
323	IONOMERO VIDRO P/R LIQ 8 ML, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO IONOMERO DE VIDRO P/R PÓ 10 G.	18,00	UN
324	IONOMERO VIDRO P/R PÓ 10G, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO IONOMERO DE VIDRO P/R LIQUIDO 8 ML.	60,00	UN
325	IONOMERO VIDRO P/R PÓ 10G, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO IONOMERO DE VIDRO P/R LIQUIDO 8 ML.	20,00	UN
326	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12 X 75 WATTS	7,00	UN
327	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12 X 75 WATTS	3,00	UN
328	LÂMPADA PARA REFLETOR 1 2 X 75 WATTS	15,00	UN
329	LÂMPADA PARA REFLETOR 1 2 X 75 WATTS	5,00	UN
330	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICONA COR AZUL, CAIXA COM 26 UNIDADES. (UN = CAIXA)	15,00	UN
331	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICONA COR AZUL, CAIXA COM 26 UNIDADES. (UN = CAIXA)	5,00	UN
332	LIMA DE KERR 1º SÉRIE 15-40 DE 21 MM	18,00	JG
333	LIMA DE KERR 1º SÉRIE 15-40 DE 21 MM	7,00	JG
334	LIMA DE KERR 1º SÉRIE 15-40 DE 25 MM	15,00	JG



335	LIMA DE KERR 1° SÉRIE 15-40 DE 25 MM	5,00	JG
336	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO, JOGO 1ª SÉRIE 21MM	3,00	JG
337	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO, JOGO 1ª SÉRIE 21MM	2,00	JG
338	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO, JOGO 1ª SÉRIE 25MM	3,00	JG
339	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO, JOGO 1ª SÉRIE 25MM	2,00	JG
340	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO, JOGO 2ª SÉRIE 25MM	2,00	JG
341	LIMA ESPECIAL Nº 10, CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	7,00	UN
342	LIMA ESPECIAL Nº 10, CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN
343	LIMA ESPECIAL Nº 8, CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	7,00	UN
344	LIMA ESPECIAL Nº 8, CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN
345	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (15-15), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	6,00	UN
346	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (15-15), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN
347	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (20-20), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	6,00	UN
348	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (20-20), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN
349	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (25-25), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN
350	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (25-25), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN
351	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (30-30), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN
352	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (30-30), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN
353	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (35-35), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN
354	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (35-35), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN
355	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (40-40), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN
356	LIMA FLEXOFILÉ 21MM (40-40), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN
357	LIMA KERR 21MM (10-10), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	11,00	UN
358	LIMA KERR 21MM (10-10), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	4,00	UN
359	LIMA KERR 21MM (15-15), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	7,00	UN
360	LIMA KERR 21MM (15-15), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN
361	LIMA TIPO KERR Nº 6 21MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	11,00	PC
362	LIMA TIPO KERR Nº 6 21MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	4,00	PC
363	LIMA TIPO KERR Nº 6 25 MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	9,00	PC
364	LIMA TIPO KERR Nº 6 25 MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	3,00	PC
365	LIMALHA DE PRATA TEOR COBRE CAPSULA 1 PORÇÃO POTE COM 500 UNIDADES	9,00	PT
366	LIMALHA DE PRATA TEOR COBRE CAPSULA 1 PORÇÃO POTE COM 500 UNIDADES	3,00	PT
367	LIMALHA DE PRATA TEOR COBRE CAPSULA 2 PORÇÕES,	9,00	PT



	POTE COM 500 UNIDADES		
368	LIMALHA DE PRATA TEOR COBRE CAPSULA 2 PORÇÕES, POTE COM 500 UNIDADES	3,00	PT
369	LIXA P/ POLÍMERO E ACABAMENTO DE RESINA, CAIXA COM 150 UNIDADES	45,00	CX
370	LIXA P/ POLÍMERO E ACABAMENTO DE RESINA, CAIXA COM 150 UNIDADES	15,00	CX
371	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 7,5 (PAR)	45,00	UN
372	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 7,5 (PAR)	15,00	UN
373	LUVA DE PROCEDIMENTO " EXTRA P "(UN = CAIXA)	172,00	UN
374	LUVA DE PROCEDIMENTO " EXTRA P "(UN = CAIXA)	58,00	UN
375	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNIDADES	75,00	CX
376	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNIDADES	25,00	CX
377	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNIDADES	150,00	CX
378	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNIDADES	50,00	CX
379	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNIDADES	150,00	CX
380	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNIDADES	50,00	CX
381	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	75,00	CX
382	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	25,00	CX
383	MATRIZ DE AÇO 5MM	37,00	UN
384	MATRIZ DE AÇO 5MM	13,00	UN
385	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO	15,00	UN
386	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO	5,00	UN
387	OCULOS DE PROTEÇAOPARA USO EM CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO. HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICO E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES, LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, COM PONTE NASAL UNIVERSAL NA PRÓPRIA LENTE, LENTE CONTRA RISCOS E ANTI-IMBAÇANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	7,00	UN
388	OCULOS DE PROTEÇAOPARA USO EM CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO. HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICO E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES, LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, COM PONTE NASAL UNIVERSAL NA PRÓPRIA LENTE, LENTE CONTRA RISCOS E ANTI-IMBAÇANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	3,00	UN
389	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTACAO	78,00	UN
390	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTACAO	27,00	UN
391	OTOSPORIN	9,00	UN
392	OTOSPORIN	3,00	UN
393	PARAMONO CONFORADO 20ML	7,00	UN
394	PARAMONO CONFORADO 20ML	4,00	UN
395	PASTA PROFILÁTICA 90G	37,00	UN
396	PASTA PROFILÁTICA 90G	13,00	UN



397	PEDRA SHOFU CHAMA DE VELA PARA POLIMENTO DE RESINA	18,00	UN
398	PEDRA SHOFU CHAMA DE VELA PARA POLIMENTO DE RESINA	6,00	UN
399	PINÇA CLÍNICA	37,00	UN
400	PINÇA CLÍNICA	13,00	UN
401	PINCEL DESCARTÁVEL - MICROBUSH	82,00	CX
402	PINCEL DESCARTÁVEL - MICROBUSH	28,00	CX
403	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA 20 MM	22,00	UN
404	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA 20 MM	8,00	UN
405	PORTA AGULHA 16 CM	4,00	UN
406	PORTA AGULHA 16 CM	2,00	UN
407	PORTA AMALGMA DE PLÁSTICO	22,00	UN
408	PORTA AMALGMA DE PLÁSTICO	8,00	UN
409	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDODONTICOPOSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES SUPERIORES AO LADO ESQUERDO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES DO LADO DIREITO. 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICOS PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES E SUPERIORES DO LADO DIREITO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES INFERIORES DO LADO ESQUERDO. 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO. 2 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA EM SILICONE COM ALTURAS DE 14MM E 16MM.	1,00	JG
410	PROTETOR DE TIREÓIDE	3,00	UN
411	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4G	45,00	UN
412	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4G	15,00	UN
413	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4G	45,00	UN
414	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4G	15,00	UN
415	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4G	45,00	UN
416	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4G	15,00	UN
417	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 (04G)	45,00	UN
418	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 (04G)	15,00	UN
419	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (04 G)	45,00	UN
420	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (04 G)	15,00	UN
421	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 4G	45,00	UN
422	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 4G	15,00	UN
423	REVELADOR RAO X ODONTOLÓGICO FR 475ML	41,00	UN
424	REVELADOR RAO X ODONTOLÓGICO FR 475ML	14,00	UN
425	RIFOCORT	3,00	UN
426	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 418 SÉRIE B	7,00	UN
427	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 418 SÉRIE B	3,00	UN
428	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL P/ FOSSULAS E FISSURAS C/ FLUORPOSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS; ALTOS ÍNDICES DE ADESÃO; LIBERA FLUOR; EMBALAGEM CONTENDO 5 SERINGAS DE SELANTE COM 2G CADA; 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS.	26,00	UN
429	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL P/ FOSSULAS E FISSURAS C/ FLUORPOSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS; ALTOS ÍNDICES DE ADESÃO; LIBERA	9,00	UN



	FLUOR; EMBALAGEM CONTENDO 5 SERINGAS DE SELANTE COM 2G CADA; 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS.		
430	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	30,00	UN
431	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	10,00	UN
432	SERINGA DESCARTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 5 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00	CX
433	SERINGA DESCARTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 5 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX
434	SINDESMÓTOMO Nº 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	7,00	UN
435	SINDESMÓTOMO Nº 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	3,00	UN
436	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA FRASCO 10ML	15,00	UN
437	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA FRASCO 10ML	5,00	UN
438	SONDA DE DYCAL	30,00	UN
439	SONDA DE DYCAL	10,00	UN
440	SONDA DE NABERS Nº 2	15,00	UN
441	SONDA DE NABERS Nº 2	5,00	UN
442	SONDA PERIODONTAL WILIANS COLOR	7,00	UN
443	SONDA PERIODONTAL WILIANS COLOR	3,00	UN
444	SONDA PERIODONTAL	7,00	UN
445	SONDA PERIODONTAL	3,00	UN
446	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES	45,00	CX
447	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES	15,00	CX
448	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNID	450,00	UN
449	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNID	150,00	UN
450	TAÇA DE BORRACHA BRANCA P/ PROFILAXIA	225,00	UN
451	TAÇA DE BORRACHA BRANCA P/ PROFILAXIA	75,00	UN
452	TESOURA CIRÚRGICA RETA15CM	36,00	UN
453	TESOURA CIRÚRGICA RETA15CM	12,00	UN
454	TESOURA SERRILHADA CURVA PARA TECIDO - IRIS	18,00	UN
455	TESOURA SERRILHADA CURVA PARA TECIDO - IRIS	6,00	UN
456	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM CX COM 12 UNIDADES	60,00	CX
457	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM CX COM 12 UNIDADES	20,00	CX
458	TIRA DE POLIESTER, CAIXA COM 50 UNIDADES. (UN = CAIXA)	37,50	UN
459	TIRA DE POLIESTER, CAIXA COM 50 UNIDADES. (UN = CAIXA)	12,50	UN
460	TRICRESOL	6,00	UN
461	TRICRESOL	2,00	UN
462	VERNIZ CAVITARIO- 10 ML	22,00	UN
463	VERNIZ CAVITARIO- 10 ML	8,00	UN

4. LOCAL DE ENTREGA

A ENTREGA DO OBJETO DESTA AQUISIÇÃO SERÁ NA CIDADE DE ARAGUARI/MG, NO ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA MUNICIPAL.



5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. O RECEBIMENTO DO PRODUTO DEVERÁ SER EFETUADO PELO SERVIDOR OU COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ACEITAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SOB A SUPERVISÃO DO FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL OU QUALQUER OUTRO POR ELE DELEGADO.

5.2. O MATERIAL SERÁ RECEBIDO NA FORMA PREVISTA NO ART. 73, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

5.3 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUI A RESPONSABILIDADE CIVIL A ELE RELATIVA, NEM A ÉTICO-PROFISSIONAL, PELA SUA PERFEITA EXECUÇÃO E DAR-SE-Á SE SATISFEITAS AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

- A) MATERIAL EMBALADO, ACONDICIONADO E IDENTIFICADO, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
- B) QUANTIDADES EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO EDITAL;
- C) ENTREGA NO PRAZO, NO LOCAL E NO HORÁRIO PREVISTOS NO EDITAL.

5.3.1. O MATERIAL EM EVIDENTE DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA, SOB TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR A ENTREGA DO MATERIAL ADQUIRIDO DENTRO DO PRAZO PREVISTO.

5.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO MATERIAL DAR-SE-Á:

- A) APÓS VERIFICAÇÃO FÍSICA, FEITA POR AMOSTRAGEM, QUE CONSTATE A INTEGRIDADE DO PRODUTO;
- B) APÓS VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

5.5. NO CASO DE CONSIDERADAS INSATISFATÓRIAS AS CONDIÇÕES DO MATERIAL RECEBIDO PROVISORIAMENTE, SERÁ LAVRADO TERMO DE RECUSA, NO QUAL SE CONSIGNARÃO AS DESCONFORMIDADES, DEVENDO O PRODUTO REJEITADO SER RECOLHIDO E SUBSTITUÍDO PELO FORNECEDOR, QUANDO SERÃO REALIZADAS NOVAMENTE AS VERIFICAÇÕES ANTES REFERIDAS.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS ORIUNDAS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICO PACTUADOS OCORRERÃO POR CONTA DE RECURSOS:

Solicitação	Conta	Dotação
39287	624.026-0	02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO FICARÁ A CARGO DO FARMACÉUTICO RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA MUNICIPAL.

**ANEXO II – MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 132/2015** Processo n.º.: **0026931/2015**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

OS ITENS “**IMPARES**”SERÁ PARA LIVRE CONCORRÊNCIA.OS ITENS “**PARES**”SERÁ PARA COTA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP.

*OS ITENS 171, 172, 173, 174, 175, 176, 209, 260, 313, 340, 409, 410 e 425, EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP.

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida	MARCA	UNIT	GLOBAL
01	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL 5ML	187,00	UN			
02	ACIDO FOSFÓRICO 37% GEL 5ML	63,00	UN			
03	AFASTADOR DE MINNESOTA	7,00	UN			
04	AFASTADOR DE MINNESOTA	3,00	UN			
05	AGENTE UNIÃO P RESINA FOTOPOL 5ML(D/E) PRIME -BOND	82,00	UN			
06	AGENTE UNIÃO P RESINA FOTOPOL 5ML(D/E) PRIME -BOND	28,00	UN			
07	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5LT	540,00	GL			
08	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5LT	180,00	GL			
09	AGUA OXIGENADA VOL. 10-1.000 ML ANTI-SEPSIA	37,00	UN			
10	AGUA OXIGENADA VOL. 10-1.000 ML ANTI-SEPSIA	13,00	UN			
11	AGULHA GENGIVAL 27 G - LONGA (CX COM 100 UNID)	30,00	UN			
12	AGULHA GENGIVAL 27 G - LONGA (CX COM 100 UNID)	10,00	UN			
13	AGULHA GENGIVAL 30 G - CURTA (CX COM 100 UNID)	120,00	UN			
14	AGULHA GENGIVAL 30 G - CURTA (CX COM 100 UNID)	40,00	UN			
15	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7, PARA	22,00	CX			



	IRRIGAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES				
16	AGULHA HIPODERMICA 25 X 7, PARA IRRIGAÇÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX		
17	AGULHA METALICA PARA SUCCAO 30/12	7,00	UN		
18	AGULHA METALICA PARA SUCCAO 30/12	3,00	UN		
19	ALAVANCA APEXO	3,00	UN		
20	ALAVANCA APEXO	2,00	UN		
21	ALAVANCA RETA PEDIÁTRICA	7,00	UN		
22	ALAVANCA RETA PEDIÁTRICA	3,00	UN		
23	ALCOOL 70 % (1000 ML)	150,00	UN		
24	ALCOOL 70 % (1000 ML)	50,00	UN		
25	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 500G	45,00	PC		
26	ALGODÃO HIDRÓFILO - PACOTE COM 500G	15,00	PC		
27	ALGODÃO ROLO DENTAL PCT COM 100 UNIDADES - PESO 32 GRS	825,00	UN		
28	ALGODÃO ROLO DENTAL PCT COM 100 UNIDADES - PESO 32 GRS	27,00	UN		
29	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	7,00	UN		
30	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	3,00	UN		
31	ANESTÉSICO 2%SEM VASO CONSTRITOR TUBETE 1,8 ML, CA IXA COM 50 UNIDADES	45,00	CX		
32	ANESTÉSICO 2%SEM VASO CONSTRITOR TUBETE 1,8 ML, CA IXA COM 50 UNIDADES	15,00	CX		
33	ANESTÉSICO INJETÁVEL 3%, COM VASO, TUBETE COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	450,00	CX		
34	ANESTÉSICO INJETÁVEL 3%, COM VASO, TUBETE COM 1,8 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES	150,00	CX		
35	ANESTÉSICO TÓPICO 12 G	75,00	UN		
36	ANESTÉSICO TÓPICO 12 G	25,00	UN		
37	BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE, SM ADESIVA, LAMINADO, CONFEC EM POLIETILENO	18,00	CX		
38	BABADOR DESCARTAVEL, IMPERMEÁVEL E ABSORVENTE, SM ADESIVA, LAMINADO, CONFEC EM POLIETILENO	6,00	CX		
39	BOBINA PAPEL/ GRAU CIRÚRG. 10 X 100	52,00	RL		
40	BOBINA PAPEL/ GRAU CIRÚRG. 10 X 100	18,00	RL		
41	BOBINA PAPEL/ GRAU CIRURG. 15 X 100	42,00	RL		
42	BOBINA PAPEL/ GRAU CIRURG. 15 X 100	14,00	RL		
43	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 1/4	60,00	UN		
44	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE 1/4	20,00	UN		
45	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/2	75,00	UN		
46	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/2	25,00	UN		
47	BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 02	52,00	UN		
48	BROCA BAIXA ROTACAO CARBIDE Nº 02	18,00	UN		
49	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5	45,00	UN		
50	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5	15,00	UN		
51	BROCA CARBIDE LONGA 1C	7,00	UN		
52	BROCA CARBIDE LONGA 1C	3,00	UN		



53	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO 172 L VÍDIA	15,00	UN			
54	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO 172 L VÍDIA	5,00	UN			
55	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO 702 XXL VÍDIA	15,00	UN			
56	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO 702 XXL VÍDIA	5,00	UN			
57	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	45,00	UN			
58	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 2	15,00	UN			
59	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	45,00	UN			
60	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 4	15,00	UN			
61	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	22,00	UN			
62	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 6	8,00	UN			
63	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	22,00	UN			
64	BROCA CIRÚRGICA P/ ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	8,00	UN			
65	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CILINDRICO Nº 1557	30,00	UN			
66	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE CILINDRICO Nº 1557	10,00	UN			
67	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 03	45,00	UN			
68	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 03	15,00	UN			
69	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 04	45,00	UN			
70	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 04	15,00	UN			
71	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 05,	45,00	UN			
72	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 05,	15,00	UN			
73	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 2	60,00	UN			
74	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA Nº 2	20,00	UN			
75	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/2	45,00	UN			
76	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/2	15,00	UN			
77	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/4	75,00	UN			
78	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1/4	25,00	UN			
79	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1	30,00	UN			
80	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1	10,00	UN			
81	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5	15,00	UN			



82	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5	5,00	UN			
83	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6	15,00	UN			
84	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6	5,00	UN			
85	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2200	18,00	UN			
86	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 2200	7,00	UN			
87	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3 HL	11,00	UN			
88	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 3 HL	4,00	UN			
89	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701 HL	11,00	UN			
90	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 701 HL	4,00	UN			
91	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº702	60,00	UN			
92	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA Nº702	20,00	UN			
93	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1/2	75,00	UN			
94	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1/2	25,00	UN			
95	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1/4	75,00	UN			
96	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1/4	25,00	UN			
97	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1011	75,00	UN			
98	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1011	25,00	UN			
99	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1012	60,00	UN			
100	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1012	20,00	UN			
101	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1014HL	60,00	UN			
102	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1014HL	20,00	UN			
103	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1015	60,00	UN			
104	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1015	20,00	UN			
105	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1016	60,00	UN			
106	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1016	20,00	UN			
107	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1016H	30,00	UN			
108	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1016H	10,00	UN			
109	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1019	60,00	UN			
110	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1019	20,00	UN			



111	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1031	60,00	UN			
112	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1031	20,00	UN			
113	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1032	60,00	UN			
114	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1032	20,00	UN			
115	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1033	60,00	UN			
116	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1033	20,00	UN			
117	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1034	60,00	UN			
118	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1034	20,00	UN			
119	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1035	60,00	UN			
120	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1035	20,00	UN			
121	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1045	60,00	UN			
122	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1045	20,00	UN			
123	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1046	60,00	UN			
124	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1046	20,00	UN			
125	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1047	60,00	UN			
126	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1047	20,00	UN			
127	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1090	52,00	UN			
128	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1090	18,00	UN			
129	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1091	52,00	UN			
130	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1091	18,00	UN			
131	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1092	45,00	UN			
132	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1092	15,00	UN			
133	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1093	45,00	UN			
134	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1093	15,00	UN			
135	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1190 F	45,00	UN			
136	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 1190 F	15,00	UN			
137	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1190	45,00	UN			
138	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 1190	15,00	UN			



139	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 2130F	45,00	UN			
140	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 2130F	15,00	UN			
141	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 2135F	45,00	UN			
142	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 2135F	15,00	UN			
143	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3018HL	37,00	UN			
144	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3018HL	13,00	UN			
145	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3113	45,00	UN			
146	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3113	15,00	UN			
147	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118	60,00	UN			
148	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118	20,00	UN			
149	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118F	60,00	UN			
150	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118F	20,00	UN			
151	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118FF	60,00	UN			
152	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N 3118FF	20,00	UN			
153	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3168	60,00	UN			
154	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3168	20,00	UN			
155	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3195 F	45,00	UN			
156	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3195 F	15,00	UN			
157	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3195 FF	45,00	UN			
158	BROCA DE ALTA ROTACAO DIAMANTADA N 3195 FF	15,00	UN			
159	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1036	60,00	UN			
160	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1036	20,00	UN			
161	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1013,	60,00	UN			
162	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1013,	20,00	UN			
163	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1020	60,00	UN			
164	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1020	20,00	UN			
165	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2135	45,00	UN			
166	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2135	15,00	UN			



167	BROCA DE ALTA ROTACAO PONTA INATIVA DIAMANTADA N 3082	15,00	UN			
168	BROCA DE ALTA ROTACAO PONTA INATIVA DIAMANTADA N 3082	5,00	UN			
169	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1	52,00	UN			
170	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 1	18,00	UN			
*171	BROCA DE GATES Nº 01 - 32MM CAIXA COM 6 UNIDADES	2,00	CX			
*172	BROCA DE GATES Nº 02 - 32MM CAIXA COM 6 UNIDADES	2,00	CX			
*173	BROCA DE GATES Nº 03 - 32MM CAIXA COM 6 UNIDADES(UN = CAIXA)	2,00	UN			
*174	BROCA DE LARGO Nº 1, CAIXA COM 6 UNIDADES	2,00	CX			
*175	BROCA DE LARGO Nº 2, CAIXA COM 6 UNIDADES	2,00	CX			
*176	BROCA DE LARGO Nº 3, CAIXA COM 6 UNIDADES(UN = CAIXA)	2,00	UN			
177	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	30,00	UN			
178	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	10,00	UN			
179	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3082	15,00	UN			
180	BROCA DIAMANTADA P/ ALTA ROTAÇÃO Nº 3082	5,00	UN			
181	BROCA ENDO Z	2,00	UN			
182	BROCA PARA PEÇA DE MÃO, RETA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 2	7,00	UN			
183	BROCA PARA PEÇA DE MÃO, RETA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 2	3,00	UN			
184	BROCA PARA PEÇA DE MÃO, RETA TRONCO CÔNICA CARBIDE 702	7,00	UN			
185	BROCA PARA PEÇA DE MÃO, RETA TRONCO CÔNICA CARBIDE 702	3,00	UN			
186	BRUNIDOR	15,00	UN			
187	BRUNIDOR	5,00	UN			
188	CABO DE ESPELHO	30,00	UN			
189	CABO DE ESPELHO	10,00	UN			
190	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	60,00	UN			
191	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	20,00	UN			
192	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE 1ª LINHA, MÍNIMO DE 400.000 RPM	16,00	UN			
193	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DE 1ª LINHA, MÍNIMO DE 400.000 RPM	6,00	UN			
194	CARBONO PARA ARTICULACAO	60,00	UN			
195	CARBONO PARA ARTICULACAO	20,00	UN			
196	CARIOSTÁTICO	15,00	UN			
197	CARIOSTÁTICO	5,00	UN			
198	CIMENTO A BASE DE OXIGÊNIO/ SULFATO ZINCO, SEM ENGENOL	18,00	UN			
199	CIMENTO A BASE DE OXIGÊNIO/ SULFATO ZINCO, SEM ENGENOL	7,00	UN			
200	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML	4,00	UN			
201	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO 20 ML	2,00	UN			



202	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50GR.	4,00	UN			
203	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50GR.	2,00	UN			
204	CIMENTO ENDODÔNTICO (LÍQUIDO), REF. ENDOFIL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	4,00	UN			
205	CIMENTO ENDODÔNTICO (LÍQUIDO), REF. ENDOFIL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	2,00	UN			
206	CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ), FRASCO COM 12 GRAMAS, REF: ENDOFIL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	4,00	UN			
207	CIMENTO ENDODÔNTICO (PÓ), FRASCO COM 12 GRAMAS, REF: ENDOFIL OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	2,00	UN			
208	CIMENTO ENDODONTICO KIT	9,00	UN			
*209	CIMENTO ENDODONTICO KIT	3,00	UN			
210	CIMENTO OXIDO DE ZINCO PÓ 50G	82,00	UN			
211	CIMENTO OXIDO DE ZINCO PÓ 50G	28,00	UN			
212	CIMENTO PROVISORIO - LIQUIDO 15 ML	75,00	UN			
213	CIMENTO PROVISORIO - LIQUIDO 15 ML	25,00	UN			
214	CIMENTO PROVISORIO - PO 38 GRS	75,00	UN			
215	CIMENTO PROVISORIO - PO 38 GRS	25,00	UN			
216	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, PACOTE COM 5 UNIDADES	75,00	PC			
217	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL, PACOTE COM 5 UNIDADES	25,00	PC			
218	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA	37,00	UN			
219	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA	13,00	UN			
220	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40, 21 MM, CAIXA COM 120 PONTAS. (UN = CAIXA)	15,00	UN			
221	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 15-40, 21 MM, CAIXA COM 120 PONTAS. (UN = CAIXA)	5,00	UN			
222	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA F OU R3, CAIXA COM 60 UNIDADES	9,00	CX			
223	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA F OU R3, CAIXA COM 60 UNIDADES	3,00	CX			
224	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM OU R4, CAIXA COM 60 UNIDADES	9,00	CX			
225	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA FM OU R4, CAIXA COM 60 UNIDADES	3,00	CX			
226	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA MF OU R1, CAIXA COM 60 UNIDADES	9,00	CX			
227	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA MF OU R1, CAIXA COM 60 UNIDADES	3,00	CX			
228	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA XF OU R7, CAIXA COM 60 UNIDADES	11,00	CX			
229	CONE SECUNDÁRIO DE GUTA PERCHA XF OU R7, CAIXA COM 60 UNIDADES	4,00	CX			
230	CREME DENTAL, BISNAGA DE 70 A 110 GRAMAS, COM FLÚOR. CAIXA DE PAPEL CONTENDO 01 TUBO DE 70 A 110 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE	750,00	UN			



	APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.					
231	CREME DENTAL, BISNAGA DE 70 A 110 GRAMAS, COM FLÚOR. CAIXA DE PAPEL CONTENDO 01 TUBO DE 70 A 110 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	250,00	UN			
232	CUBA METÁLICA PARA SORO	7,00	UN			
233	CUBA METÁLICA PARA SORO	3,00	UN			
234	CURETA DE DENTINA PARA ODONTOPEDIATRIA	15,00	UN			
235	CURETA DE DENTINA PARA ODONTOPEDIATRIA	5,00	UN			
236	CURETA DE DENTINA	37,00	UN			
237	CURETA DE DENTINA	13,00	UN			
238	CURETA GRACEY 11-12	15,00	UN			
239	CURETA GRACEY 11-12	5,00	UN			
240	CURETA GRACEY 13-14	15,00	UN			
241	CURETA GRACEY 13-14	5,00	UN			
242	CURETA GRACEY 5-6	15,00	UN			
243	CURETA GRACEY 5-6	5,00	UN			
244	CURETA GRACEY 7-8	15,00	UN			
245	CURETA GRACEY 7-8	5,00	UN			
246	DAPPEN DE PLÁSTICO	18,00	UN			
247	DAPPEN DE PLÁSTICO	7,00	UN			
248	DESCOLADOR MOLT CIRCULAR	3,00	UN			
249	DESCOLADOR MOLT CIRCULAR	2,00	UN			
250	ENDOZIME	105,00	UN			
251	ENDOZIME	35,00	UN			
252	ESCOVA DE ROBSON CONTRA ÂNGULO RETA	37,00	UN			
253	ESCOVA DE ROBSON CONTRA ÂNGULO RETA	13,00	UN			
254	ESCOVA DENTAL INFATIL C/ PROTETOR CERDAS	7500,00	UN			
255	ESCOVA DENTAL INFATIL C/ PROTETOR CERDAS	2500,00	UN			
256	ESCOVA DENTAL, COM PROTETOR DE CERDAS	6375,00	UN			
257	ESCOVA DENTAL, COM PROTETOR DE CERDAS	2125,00	UN			
258	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5	262,00	UN			
259	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5	88,00	UN			
*260	EUCALIPTOL, FRASCO 10ML	4,00	UN			
261	EUGENOL 20ML	82,00	UN			
262	EUGENOL 20ML	28,00	UN			
263	EVIDENCIADOR DE PLACA, LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML	37,00	FR			
264	EVIDENCIADOR DE PLACA, LÍQUIDO, FRASCO COM 500ML	13,00	FR			
265	EXTIRPA-NERVOS, 10 X 21MM, CARTELA COM 10 UNIDADES(UN = CARTELA)	6,00	UN			



266	EXTIRPA-NERVOS, 10 X 21MM, CARTELA COM 10 UNIDADES(UN = CARTELA)	2,00	UN			
267	EXTIRPA-NERVOS, 30 X 21MM, CARTELA COM 10 UNIDADES(UN = CARTELA)	3,00	UN			
268	EXTIRPA-NERVOS, 30 X 21MM, CARTELA COM 10 UNIDADES(UN = CARTELA)	2,00	UN			
269	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO, CAIXA COM 150 UNIDADES	30,00	CX			
270	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO, CAIXA COM 150 UNIDADES	10,00	CX			
271	FILME RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO INFANTIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	12,00	CX			
272	FILME RADIOLÓGICO ODONTOLÓGICO INFANTIL, CAIXA C/ 100 UNIDADES	4,00	CX			
273	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 4 - CAIXA COM 24 UNIDADES	3,00	CX			
274	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES	3,00	CX			
275	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES	2,00	CX			
276	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES	15,00	CX			
277	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 3 CAIXA COM 24 UNIDADES	5,00	CX			
278	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 4 CAIXA COM 24 UNIDADES	3,00	CX			
279	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES	18,00	CX			
280	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 5 CAIXA COM 24 UNIDADES	7,00	CX			
281	FIO DENTAL 125M, ROLO COM 125 METROS	82,00	UN			
282	FIO DENTAL 125M, ROLO COM 125 METROS	28,00	UN			
283	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19MM X 30M, C/ DADOS DE IDENTIF, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE.	18,00	UN			
284	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE 19MM X 30M, C/ DADOS DE IDENTIF, PROCEDÊNCIA E TEMPO DE VALIDADE.	7,00	UN			
285	FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO FRASCO COM 475 ML	41,00	FR			
286	FIXADOR PARA RAIOS-X ODONTOLÓGICO FRASCO COM 475 ML	14,00	FR			
287	FLUOR TÓPICO GEL 200ML	37,00	UN			
288	FLUOR TÓPICO GEL 200ML	13,00	UN			
289	FORCEPS Nº 01 (CURVO), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENTES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN			
290	FORCEPS Nº 01 (CURVO), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E	2,00	UN			



	AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.					
291	FORCEPS Nº 1 (RETO), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN			
292	FORCEPS Nº 1 (RETO), CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	2,00	UN			
293	FORCEPS Nº 151, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	7,00	UN			
294	FORCEPS Nº 151, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN			
295	FORCEPS Nº 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN			
296	FORCEPS Nº 17, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	2,00	UN			
297	FORCEPS Nº 18L, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	7,00	UN			
298	FORCEPS Nº 18L, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN			
299	FORCEPS Nº 18R, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	7,00	UN			
300	FORCEPS Nº 18R, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN			
301	FORCEPS Nº 44, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS	7,00	UN			



	PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.					
302	FORCEPS Nº 44, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN			
303	FORCEPS ODONTOPEDIÁTRICO Nº 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	7,00	UN			
304	FORCEPS ODONTOPEDIÁTRICO Nº 69, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVÁVEL, AS PEÇAS NÃO PODERÃO TER CANTOS VIVOS QUE POSSAM FERIR OS PACIENES OU CORTAR AS LUVAS DOS CIRURGIÕES.	3,00	UN			
305	FORMOCRESOL 10ML(FRASCO).	22,00	UN			
306	FORMOCRESOL 10ML(FRASCO).	8,00	UN			
307	GAZE HIDROFILA, PACOTE COM 500 UNIDADES	60,00	PC			
308	GAZE HIDROFILA, PACOTE COM 500 UNIDADES	20,00	PC			
309	GLUCONATO DE CLOREXEDINA A 0,12% - 250ML	60,00	UN			
310	GLUCONATO DE CLOREXEDINA A 0,12% - 250ML	20,00	UN			
311	GORRO COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00	CX			
312	GORRO COM ELÁSTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX			
*313	GRAMPO Nº 26	3,00	UN			
314	HIDROXIDO DE CALCIO KIT PARA FORRAMENTO(HIDRO-C)	52,00	UN			
315	HIDROXIDO DE CALCIO KIT PARA FORRAMENTO(HIDRO-C)	18,00	UN			
316	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	18,00	FR			
317	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	7,00	FR			
318	HIPOCLORITO SODIO SOL 1% FR 1000ML.	37,00	UN			
319	HIPOCLORITO SODIO SOL 1% FR 1000ML.	13,00	UN			
320	HOLLEMBACK ESCULPIDOR	37,00	UN			
321	HOLLEMBACK ESCULPIDOR	13,00	UN			
322	IONOMERO VIDRO P/R LIQ 8 ML, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO IONOMERO DE VIDRO P/R PÓ 10 G.	52,00	UN			
323	IONOMERO VIDRO P/R LIQ 8 ML, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO IONOMERO DE VIDRO P/R PÓ 10 G.	18,00	UN			
324	IONOMERO VIDRO P/R PÓ 10G, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO IONOMERO DE VIDRO P/R LIQUIDO 8 ML.	60,00	UN			
325	IONOMERO VIDRO P/R PÓ 10G, DEVERÁ SER DA MESMA MARCA DO IONOMERO	20,00	UN			



	DE VIDRO P/R LIQUIDO 8 ML.				
326	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12 X 75 WATTS	7,00	UN		
327	LÂMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR 12 X 75 WATTS	3,00	UN		
328	LÂMPADA PARA REFLETOR 1 2 X 75 WATTS	15,00	UN		
329	LÂMPADA PARA REFLETOR 1 2 X 75 WATTS	5,00	UN		
330	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICA COR AZUL, CAIXA COM 26 UNIDADES. (UN = CAIXA)	15,00	UN		
331	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLÓGICA COR AZUL, CAIXA COM 26 UNIDADES. (UN = CAIXA)	5,00	UN		
332	LIMA DE KERR 1° SÉRIE 15-40 DE 21 MM	18,00	JG		
333	LIMA DE KERR 1° SÉRIE 15-40 DE 21 MM	7,00	JG		
334	LIMA DE KERR 1° SÉRIE 15-40 DE 25 MM	15,00	JG		
335	LIMA DE KERR 1° SÉRIE 15-40 DE 25 MM	5,00	JG		
336	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO, JOGO 1ª SÉRIE 21MM	3,00	JG		
337	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO, JOGO 1ª SÉRIE 21MM	2,00	JG		
338	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO, JOGO 1ª SÉRIE 25MM	3,00	JG		
339	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO, JOGO 1ª SÉRIE 25MM	2,00	JG		
*340	LIMA DE NÍQUEL TITÂNIO, JOGO 2ª SÉRIE 25MM	2,00	JG		
341	LIMA ESPECIAL Nº 10, CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	7,00	UN		
342	LIMA ESPECIAL Nº 10, CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN		
343	LIMA ESPECIAL Nº 8, CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	7,00	UN		
344	LIMA ESPECIAL Nº 8, CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN		
345	LIMA FLEXOFIL 21MM (15-15), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	6,00	UN		
346	LIMA FLEXOFIL 21MM (15-15), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN		
347	LIMA FLEXOFIL 21MM (20-20), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	6,00	UN		
348	LIMA FLEXOFIL 21MM (20-20), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN		
349	LIMA FLEXOFIL 21MM (25-25), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN		
350	LIMA FLEXOFIL 21MM (25-25), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN		
351	LIMA FLEXOFIL 21MM (30-30), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN		
352	LIMA FLEXOFIL 21MM (30-30), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN		
353	LIMA FLEXOFIL 21MM (35-35), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN		



354	LIMA FLEXOFIL 21MM (35-35), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN			
355	LIMA FLEXOFIL 21MM (40-40), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN			
356	LIMA FLEXOFIL 21MM (40-40), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	2,00	UN			
357	LIMA KERR 21MM (10-10), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	11,00	UN			
358	LIMA KERR 21MM (10-10), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	4,00	UN			
359	LIMA KERR 21MM (15-15), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	7,00	UN			
360	LIMA KERR 21MM (15-15), CAIXA COM 6 UNIDADES. (UN = CAIXA)	3,00	UN			
361	LIMA TIPO KERR Nº 6 21MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	11,00	PC			
362	LIMA TIPO KERR Nº 6 21MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	4,00	PC			
363	LIMA TIPO KERR Nº 6 25 MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	9,00	PC			
364	LIMA TIPO KERR Nº 6 25 MM, PACOTE COM 6 UNIDADES	3,00	PC			
365	LIMALHA DE PRATA TEOR COBRE CAPSULA 1 PORÇÃO POTE COM 500 UNIDADES	9,00	PT			
366	LIMALHA DE PRATA TEOR COBRE CAPSULA 1 PORÇÃO POTE COM 500 UNIDADES	3,00	PT			
367	LIMALHA DE PRATA TEOR COBRE CAPSULA 2 PORÇÕES, POTE COM 500 UNIDADES	9,00	PT			
368	LIMALHA DE PRATA TEOR COBRE CAPSULA 2 PORÇÕES, POTE COM 500 UNIDADES	3,00	PT			
369	LIXA P/ POLÍMERO E ACABAMENTO DE RESINA, CAIXA COM 150 UNIDADES	45,00	CX			
370	LIXA P/ POLÍMERO E ACABAMENTO DE RESINA, CAIXA COM 150 UNIDADES	15,00	CX			
371	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 7,5 (PAR)	45,00	UN			
372	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL C/ TALCO Nº 7,5 (PAR)	15,00	UN			
373	LUVA DE PROCEDIMENTO " EXTRA P "(UN = CAIXA)	172,00	UN			
374	LUVA DE PROCEDIMENTO " EXTRA P "(UN = CAIXA)	58,00	UN			
375	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNIDADES	75,00	CX			
376	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO G CAIXA C/ 100 UNIDADES	25,00	CX			
377	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNIDADES	150,00	CX			
378	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO M CAIXA C/ 100 UNIDADES	50,00	CX			
379	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNIDADES	150,00	CX			



380	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ TALCO TAMANHO P CAIXA C/ 100 UNIDADES	50,00	CX			
381	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	75,00	CX			
382	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	25,00	CX			
383	MATRIZ DE AÇO 5MM	37,00	UN			
384	MATRIZ DE AÇO 5MM	13,00	UN			
385	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO	15,00	UN			
386	MICRO MOTOR COM CONTRA ÂNGULO	5,00	UN			
387	OCULOS DE PROTEÇAOPARA USO EM CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO. HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICO E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES, LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, COM PONTE NASAL UNIVERSAL NA PRÓPRIA LENTE, LENTE CONTRA RISCOS E ANTI-IMBAÇANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	7,00	UN			
388	OCULOS DE PROTEÇAOPARA USO EM CONSUTÓRIO ODONTOLÓGICO. HASTES EM MATERIAL PLÁSTICO MALEÁVEL, TIPO ESPÁTULA, ARTICULADA ATRAVÉS DE PINOS METÁLICO E COM BORRACHA MACIA NAS EXTREMIDADES, LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO, COM PONTE NASAL UNIVERSAL NA PRÓPRIA LENTE, LENTE CONTRA RISCOS E ANTI-IMBAÇANTE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO.	3,00	UN			
389	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTACAO	78,00	UN			
390	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTACAO	27,00	UN			
391	OTOSPORIN	9,00	UN			
392	OTOSPORIN	3,00	UN			
393	PARAMONO CONFORADO 20ML	7,00	UN			
394	PARAMONO CONFORADO 20ML	4,00	UN			
395	PASTA PROFILÁTICA 90G	37,00	UN			
396	PASTA PROFILÁTICA 90G	13,00	UN			
397	PEDRA SHOFU CHAMA DE VELA PARA POLIMENTO DE RESINA	18,00	UN			
398	PEDRA SHOFU CHAMA DE VELA PARA POLIMENTO DE RESINA	6,00	UN			
399	PINÇA CLÍNICA	37,00	UN			
400	PINÇA CLÍNICA	13,00	UN			
401	PINCEL DESCARTÁVEL - MICROBUSH	82,00	CX			
402	PINCEL DESCARTÁVEL - MICROBUSH	28,00	CX			
403	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA 20 MM	22,00	UN			
404	PLACA DE VIDRO DESPOLIDA 20 MM	8,00	UN			
405	PORTA AGULHA 16 CM	4,00	UN			
406	PORTA AGULHA 16 CM	2,00	UN			
407	PORTA AMALGMA DE PLÁSTICO	22,00	UN			
408	PORTA AMALGMA DE PLÁSTICO	8,00	UN			



*409	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDODONTICOPOSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES SUPERIORES AO LADO ESQUERDO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES DO LADO DIREITO. 1 POSICIONADOR RADIOGRÁFICOS PARA MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES E SUPERIORES DO LADO DIREITO E MOLARES, PRÉ-MOLARES E DENTES ANTERIORES INFERIORES DO LADO ESQUERDO. 1 POTE PARA ESTERILIZAÇÃO. 2 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA EM SILICONE COM ALTURAS DE 14MM E 16MM.	1,00	JG			
*410	PROTETOR DE TIREÓIDE	3,00	UN			
411	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4G	45,00	UN			
412	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4G	15,00	UN			
413	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4G	45,00	UN			
414	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4G	15,00	UN			
415	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4G	45,00	UN			
416	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4G	15,00	UN			
417	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 (04G)	45,00	UN			
418	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 (04G)	15,00	UN			
419	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (04 G)	45,00	UN			
420	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 (04 G)	15,00	UN			
421	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 4G	45,00	UN			
422	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 4G	15,00	UN			
423	REVELADOR RAIOS X ODONTOLÓGICO FR 475ML	41,00	UN			
424	REVELADOR RAIOS X ODONTOLÓGICO FR 475ML	14,00	UN			
*425	RIFOCORT	3,00	UN			
426	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 418 SÉRIE B	7,00	UN			
427	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 418 SÉRIE B	3,00	UN			
428	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL P/ FOSSULAS E FISSURAS C/ FLUORPOSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS; ALTOS ÍNDICES DE ADESÃO; LIBERA FLUOR; EMBALAGEM CONTENDO 5 SERINGAS DE SELANTE COM 2G CADA; 1	26,00	UN			



	SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS.					
429	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL P/ FOSSULAS E FISSURAS C/ FLUORPOSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS; ALTOS ÍNDICES DE ADESÃO; LIBERA FLUOR; EMBALAGEM CONTENDO 5 SERINGAS DE SELANTE COM 2G CADA; 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 3ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS.	9,00	UN			
430	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	30,00	UN			
431	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	10,00	UN			
432	SERINGA DESCARTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 5 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	22,00	CX			
433	SERINGA DESCARTÁVEL PARA IRRIGAÇÃO 5 ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	8,00	CX			
434	SINDESMÓTOMO Nº 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	7,00	UN			
435	SINDESMÓTOMO Nº 1, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	3,00	UN			
436	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA FRASCO 10ML	15,00	UN			
437	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TOPICA FRASCO 10ML	5,00	UN			
438	SONDA DE DYCAL	30,00	UN			
439	SONDA DE DYCAL	10,00	UN			
440	SONDA DE NABERS Nº 2	15,00	UN			
441	SONDA DE NABERS Nº 2	5,00	UN			
442	SONDA PERIODONTAL WILIANS COLOR	7,00	UN			
443	SONDA PERIODONTAL WILIANS COLOR	3,00	UN			
444	SONDA PERIODONTAL	7,00	UN			
445	SONDA PERIODONTAL	3,00	UN			
446	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES	45,00	CX			
447	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, CAIXA COM 20 UNIDADES	15,00	CX			
448	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNID	450,00	UN			
449	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL PACOTE COM 40 UNID	150,00	UN			
450	TAÇA DE BORRACHA BRANCA P/ PROFILAXIA	225,00	UN			
451	TAÇA DE BORRACHA BRANCA P/ PROFILAXIA	75,00	UN			
452	TESOURA CIRÚRGICA RETA15CM	36,00	UN			
453	TESOURA CIRÚRGICA RETA15CM	12,00	UN			
454	TESOURA SERRILHADA CURVA PARA TECIDO - IRIS	18,00	UN			
455	TESOURA SERRILHADA CURVA PARA TECIDO - IRIS	6,00	UN			
456	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM CX COM 12 UNIDADES	60,00	CX			
457	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM CX COM 12	20,00	CX			



	UNIDADES					
458	TIRA DE POLIESTER, CAIXA COM 50 UNIDADES. (UN = CAIXA)	37,50	UN			
459	TIRA DE POLIESTER, CAIXA COM 50 UNIDADES. (UN = CAIXA)	12,50	UN			
460	TRICRESOL	6,00	UN			
461	TRICRESOL	2,00	UN			
462	VERNIZ CAVITARIO- 10 ML	22,00	UN			
463	VERNIZ CAVITARIO- 10 ML	8,00	UN			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA EM R\$						

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____ (profissão), _____ (função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega total dos objetos da licitação será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, de _____ de 2015.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 132/2015** Processo n.º.: **0026931/2015**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 132/2015** Processo n.º. **0026931/2015**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N.º:132/2015**Processo n.º: **0026931/2015**INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2015
VALIDADE ENTRE: **xxx****PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado pelas suas Secretarias sendo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr^a. Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**, brasileira, casada, Assistente Social, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. 14.37.030, inscrito no CPF-MF sob o n.º. 320.800.426-53, residente e domiciliada nesta cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2015**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX
CONTRATADA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome
	Cargo/Função
	Endereço
RG	XXX
CPF	
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO
	CONTA
	AG
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ODONTOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI , EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	
TEL.	
VALOR GLOBAL O DA ATA	R\$000 (aaa)

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência - Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data de emissão do documento que autorizar o início da execução do Objeto (Autorização ou Ordem de Serviço).**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes conforme solicitação emitida pelos Sr. Cristiano Abílio de Deus, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013.**

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.



5 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **no máximo 05(cinco) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6 – DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.



7 – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1-O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais/produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3-. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material/produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entregue.



9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais/produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização do objeto desta Ata de Registros de Preços, ficará a cargo das seguintes Secretarias e seus responsáveis: **Sr. Thiago de Moraes Souto, Farmacêutico, para Secretaria Municipal de Saúde**, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.



11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12 - DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Fatura de Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14 - DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigará-se a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- As despesas com o Registro de Preços correrá à conta da Dotação Orçamentária nº :

Ficha	Dotação	Nome
484	02.22. .10.301.0028.2098.3.3.90.30.00	Material de Consumo

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, 12 de novembro de 2015.

Examinado por: **DR. ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES**
ASSESSOR JURÍDICO